COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 033/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.400/2024 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 1º E INCISOS I E II DO ART. 2º DA LEI 1.280/2023, QUE AURORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.400/2024 de autoria do Poder Executivo, para alteração da Lei 1.280/2023, que autoriza firmar convênio com a PROMOVIDA.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, em conformidade com Regimento Interno desta Casa.

Trata – se de alteração na legislação que define valores do convênio e programação, para pagamento das despesas.

A técnica legislativa mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo permitir que o município mantenha o convênio com a PROMOVIDA - Associação para a Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião.

A PROMOVIDA, vem ao longo de vários anos em parceria com o município, cuidando de pessoas de nosso município que estão abrigados na instituição e o município contribui para as despesas com pessoal, encargos e materiais de expediente daquela instituição.

Entendendo a relevância, e a necessidade de atender estas pessoas necessitadas de nosso município, vi que a mesma é legal perante a legislação e apresento parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 28 de março de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo permitir a celebração do convênio com a PROMOVIDA, com o objetivo de autorizar as despesas, com fim de garantir o atendimento às pessoas idosas de nosso município que se encontram naquela instituição.

As despesas não irão prejudicar o município nas demais atividades, e serão custeadas com o orçamento próprio, com parceria dos recursos de subvenções sociais do Estado.

A matéria está de acordo com as normas legais, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 28 de março de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO